



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.028, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE de Assis Ltda, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA ASSIS" e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981 e alterações, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o "Termo de Verificação e Término de Obras", de 22 de agosto de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE DE ASSIS LTDA**, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "**RESIDENCIAL VILLAGE DAMHA ASSIS**", descrita na alínea "j" constante no Termo de Compromisso e Garantia firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, de um seguro garantia - Apólice nº 451145800001201, emitida pela Mapfre Seguros cujo valor é de R\$ 7.746.555,37 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme consta no Decreto nº 6.485, de 01 de abril de 2014.

Parágrafo Único – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 2º - O Loteador procederá, o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 3º - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 02 de dezembro de 2019.
Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



TERMO DE VERIFICAÇÃO E TÉMINO DE OBRAS

Após vistoria na área de implantação do Loteamento "Residencial Village Damha Assis", situado na Av. Rui Barbosa S/N – Assis/SP, de propriedade de BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE DE ASSIS LTDA, para verificar a execução das obras complementares de infra-estrutura previstas para o empreendimento, conforme termo de compromisso e garantia firmado entre a empresa BOA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE DE ASSIS LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para aprovação do empreendimento, assim definidas:

- Sistema de alimentação e distribuição de água potável;
- Sistema de rede coletora de esgoto;
- Sistema de iluminação pública;
- Rede de energia elétrica;
- Guia e sarjeta;
- Pavimentação asfáltica;
- Sinalização viária;
- Sinalização toponímica;
- Arborização;
- Galerias de águas pluviais;

Verificou-se visualmente que as referidas obras foram concluídas, mas cabe destacar o compromisso firmado entre Boa Vista Empreendimentos Imobiliários SPE de Assis Ltda. e Prefeitura Municipal de Assis a qual a construtora se compromete em fornecer a carta de entrega da rede de água fria e esgoto e seus equipamentos por parte da concessionária SABESP.

Assis, 22 de agosto de 2019

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços